

PARECER Nº 2

Da Comissão de Serviços e Obras Municipais sobre o Projeto de Lei nº. 402/2012 - Estabelece critérios para o funcionamento dos estabelecimentos que proporcionem o acesso à internet e a diversões eletrônicas no Município de Carandaí e dá outras providências.

Relator: Vereador Geraldo Francisco Gonçalves
Parecer para 1ª e 2ª discussão e votação

I- Trata-se do Projeto de Lei nº. 402/2012, que estabelece critérios para o funcionamento dos estabelecimentos que proporcionem o acesso à internet e a diversões eletrônicas no Município de Carandaí e dá outras providências.

II- O projeto em análise, pretende regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que proporcionem, de forma gratuita ou onerosa, o acesso à internet ou a equipamentos de jogos eletrônicos, abrangendo os designados como "Lan Houses", "Cyber Offices" e "casa de jogos eletrônicos", entre outros. Busca-se estabelecer normas de segurança e de saúde pública para a proteção dos frequentadores desses ambientes, especialmente de direitos das crianças e dos adolescentes.

III- Diante do exposto acima, esta comissão se coloca favorável a aprovação do Projeto.

Sala do Plenário Vereador Celestino Batistai, 18 de abril de 2013.

GERALDO FRANCISCO GONÇALVES
-Presidente da Comissão-

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA **PEDRO MARCONI DE SOUZA RODRIGUES**
-Membro- -Secretário-